



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 478

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica autorizado ao Vereador 1º Suplente Senhor Floriano Martins Espíndula (PMDB) a fixar sua residência fora do nosso Município.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Junho de 1.981

ARGÊO JOÃO ULIANA

PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e Selada nesta Secretaria".

Em 29 de junho de 1.981.

  
Sebastião Barbosa  
Secretário